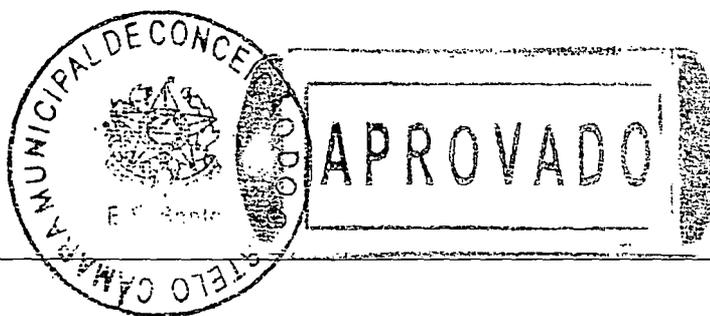


CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO N.º _____



PROTOCOLO ----- N.º 6131/2015

NOME DA PROPOSIÇÃO ----- PROJETO DE LEI N.º 012/2015

AUTOR DA PROPOSIÇÃO ----- HUMBERTO ANTÔNIO DA ROCHA

EMENTA: INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO MAÇOM NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES.

BOLETIM DE TRAMITAÇÃO

DATA DA ENTREGA: <u>27/07/2015</u>	DATA DA LEITURA: <u>28/07/2015</u>
DESPACHO DO PRES: <input checked="" type="checkbox"/> PELA TRAMIT. NORMAL	<input type="checkbox"/> PELA DEVOL. AO AUTOR
TRAMITAÇÃO: <input type="checkbox"/> ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/> URGÊNCIA <input type="checkbox"/> ESPECIAL

COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA		
PROP. ENCAMINHADA	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DE VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
EMENDAS ENCAM.	EM	/ /
RELATOR DESGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO S/E	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
RED. FINAL-ENCAM.	EM	/ /
RED. FINAL-DEVOL.	EM	/ /

FINANÇAS E ORÇAMENTOS		
PROP. ENCAMINHADA	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DE VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
EMENDAS ENCAM.	EM	/ /
RELATOR DESGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO S/E	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /

TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

ORDEM DO DIA:	/ / 20	-	/ / 20	/ / 20	
DISCUSSÃO: 1º EM	/ /	- 2º EM	/ /	DIS/SUPLEM. EM	/ /
ADIAN. DA DISCUSÃO: DE	/ /	A	/ /	REQ. POR	
ADIAN. DA DISCUSÃO: DE	/ /	A	/ /	REQ. Pela maioria dos vereadores	
TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS:					
PROCESSO DE VOTAÇÃO:	SIMBÓLICO	NOMINAL	SECRETO		
ADIAM. DA VOTAÇÃO DE	/ /	A	/ /	REQ. POR	
VOTAÇÃO: 1º EM	/ /	- 2º EM	/ /	VOT./SUPLEM. EM	/ /
RED. FINAL: EMC. P/C. EM:	/ /	DEVOL. EM	/ /	VOTADA EM	/ /
PROP. RETIRADA EM:	<u>28/07/15</u>	PELO PRESIDENTE		<input checked="" type="checkbox"/> PELO AUTOR	
DECISÃO FINAL:	APROVADO	REJEITADO EM	/ / 20	ARQUIVADA EM	/ / 20
DATA DO AUTÓGRAFO:	/ / 20	DESARQUIVADA EM	/ / 20		



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

PROJETO DE LEI Nº 012/2015

**"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO MAÇOM
NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO
CASTELO-ES.**

HUMBERTO ANTÔNIO DA ROCHA, Vereador da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “**Dia do Maçom**” no Município de Conceição do Castelo-ES, a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de julho.

Parágrafo Único. A data a que se refere o caput desse artigo também se torna uma homenagem relativa aos 27 de julho de 1992, dia em que foi fundada a ARLS “Castelo das Acácias”, Nº 55, no município de Conceição do Castelo- ES.

Art. 2º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 27 de julho de 2015.

HUMBERTO ANTÔNIO DA ROCHA
Vereador da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES.



JUSTIFICATIVA

Senhores Presidente;

Senhores Vereadores.

Apresento para deliberação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 012/2015, que institui o dia municipal do maçom no município de Conceição do Castelo/ES.

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de prestar homenagem a esta Instituição pelos relevantes serviços prestados a nossa cidade ao longo dos anos.

A data há ser comemorada é uma homenagem relativa aos 27 de julho de 1992, dia em que foi fundada a ARLS "Castelo das Acácias", Nº 55, no município de Conceição do Castelo- ES.

A Maçonaria é uma Ordem Universal formada de homens de todas as raças, credos e nacionalidades, acolhidos por suas qualidades morais e intelectuais e reunidos com a finalidade de construir uma Sociedade Humana, fundada no Amor Fraternal, na esperança com amor a Deus, à Pátria, à Família e ao Próximo, com Tolerância, Virtude e Sabedoria e com a constante investigação da Verdade e sob a tríade LIBERDADE, IGUALDADE E FRATERNIDADE, dentro dos princípios da Ordem, da Razão e da Justiça, o mundo alcance a Felicidade Geral e a Paz Universal.

É incontestável a presença da Maçonaria nos principais fatos da história do Brasil. Podemos citar entre outros: *a Proclamação da República, a Abolição da Escravatura, etc.*

Como reconhecimento aos diligentes atos e participações históricas na luta pela liberdade do povo brasileiro, nada mais justo que a presente homenagem aos maçons de nossa terra.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 27 de julho de 2015.

HUMBERTO ANTÔNIO DA ROCHA
Vereador da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 506/94

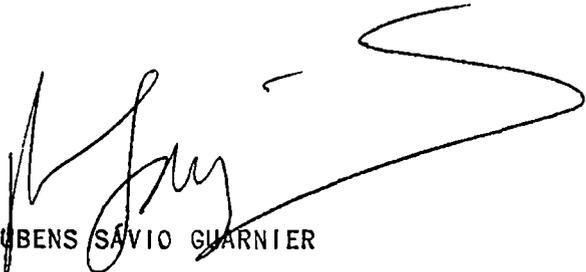
RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA A LOJA SIMBÓLICA "CASTELO DAS ACÁCIAS" DE CONCEIÇÃO CASTELO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de utilidade Pública a loja Simbólica "CASTELO DAS ACÁCIAS", fundada em 01.06.92, com sede nesta cidade de Conceição do Castelo, para os efeitos e prerrogativas legais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, aos vinte e três dias do mês de maio de 1994.


RUBENS SÁVIO GUARNIER
Prefeito Municipal



PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 012/2014, DE AUTORIA DO VEREADOR HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA.

RELATOR: VEREADOR **MARIO CARLOS AMBROSIM**.

RELATÓRIO:

O nobre Vereador **HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA** apresentou o Projeto de Lei n.º 012/2014, de sua autoria, o qual foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 11/08/2015 e encaminhado nesta mesma data a estas Comissões para ser examinado e receber parecer, conforme estabelece o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

O Senhor Presidente, Vereador **DOMINGOS LÚCIO ZANÃO**, na conformidade do disposto no inciso XIII, do artigo 49, do Regimento Interno, designou a mim Vereador **MARIO CARLOS AMBROSIM** para relatar a presente matéria.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR:

O nobre Vereador **HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA** apresentou o Projeto de Lei n.º 012/2014, de sua autoria, visando Instituir o "**Dia do Maçom**" no Município de Conceição do Castelo-ES, a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de julho.

De acordo com parágrafo único do art. 1º do Projeto a data do dia 27 de julho se torna uma homenagem relativa aos 27 de julho de 1992, dia em que foi fundada a ARLS "Castelo das Acácias", N° 55, no município de Conceição do Castelo- ES.

Ao justificar o citado Projeto de Lei o autor diz que:

"Apresento para deliberação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 012/2015, que institui o dia municipal do maçom no município de Conceição do Castelo/ES.



O presente Projeto de Lei tem o objetivo de prestar homenagem a esta Instituição pelos relevantes serviços prestados a nossa cidade ao longo dos anos.

A data há ser comemorada é uma homenagem relativa aos 27 de julho de 1992, dia em que foi fundada a ARLS "Castelo das Acácias", N° 55, no município de Conceição do Castelo- ES.

A Maçonaria é uma Ordem Universal formada de homens de todas as raças, credos e nacionalidades, acolhidos por suas qualidades morais e intelectuais e reunidos com a finalidade de construírem uma Sociedade Humana, fundada no Amor Fraternal, na esperança com amor a Deus, à Pátria, à Família e ao Próximo, com Tolerância, Virtude e Sabedoria e com a constante investigação da Verdade e sob a tríade LIBERDADE, IGUALDADE E FRATERNIDADE, dentro dos princípios da Ordem, da Razão e da Justiça, o mundo alcance a Felicidade Geral e a Paz Universal.

É incontestável a presença da Maçonaria nos principais fatos da história do Brasil. Podemos citar entre outros: a Proclamação da República, a Abolição da Escravatura, etc.

Como reconhecimento aos diligentes atos e participações históricas na luta pela liberdade do povo brasileiro, nada mais justo que a presente homenagem aos maçons de nossa terra."

Pois bem, essa Instituição tem uma gama de possibilidade de realizar o homem dentro de um conceito teísta, que nos leva a crer no Ser Superior, o Grande Arquiteto Do Universo, que é DEUS e que, dentro de uma visão universalista, é capaz de abrigar todos os homens livre e de bons costumes.

A Maçonaria contribuiu e participou dos movimentos de libertação havidos no Brasil, vamos encontrar a marca da Maçonaria, na Inconfidência Mineira, na Revolução Pernambucana de 1817, na Independência do Brasil, na Abolição da Escravatura, na Proclamação da República, dentre outros movimentos libertários.

Cada momento histórico aqui citado reflete a Maçonaria daquele período cultural, como ideário, ela atravessa a noite dos tempos e faz renascer a cada aurora, os sentimentos que fazem dessa organização, que tem por divisa a Liberdade, a Igualdade e a Fraternidade, uma presença constante em todos os quadrantes da terra.

O Dia Nacional do Maçom é comemorado no dia 20 de agosto porque nesse dia, em 1822, as lojas "Comercio e Artes", "União e Tranqüilidade" e "Esperança de Niterói" em sessão conjunta, o Irmão Joaquim Gonçalves Ledo, em face da ausência de José



Bonifácio, Grão-Mestre, que na época se encontrava em viagem e, sendo seu substituto hierárquico na Maçonaria Brasileira, proferiu um eloqüente discurso, expondo aos Maçons presentes, a necessidade de ser imediatamente proclamada a Independência do Brasil, a proposta foi votada e aprovada por todos os presentes e uma copia da ata dessa reunião foi encaminhada a D. Pedro I, que ao receber a noticia dessa decisão, as margens do riacho do Ipiranga, em sete de setembro de 1822, proclamou a INDEPENDÊNCIA DO BRASIL, daí o motivo de ser 20 de agosto a data comemorativa do dia do Maçom.

Portanto, a ordem Maçônica é uma Associação de homens sábios e virtuosos, que se consideram irmãos entre si e cujo fim é viverem em perfeita igualdade, intimamente unidos por laços de recíproca estima, confiança e amizade, e estimulando-se uns aos outros na prática das virtudes.

Em nosso Município é incontestável as ações da Loja Maçônica "Castelo das Acácias", que sempre são realizadas em prol da comunidade e dos menos favorecidos, razão pela qual é justo prestar homenagem a esta Instituição pelos relevantes serviços prestados a nossa cidade desde a data de 27 de julho de 1992, dia em que foi fundada a ARLS "Castelo das Acácias, no município de Conceição do Castelo-ES.

De acordo com o art. 14, I, da LOM, ao Município compete prover a tudo que diz respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe privativamente, dentre outras atribuições: legislar sobre assunto de interesse local.

A matéria não se encontra dentre as de iniciativa exclusiva do Prefeito, conforme dispõe o art. 39 da LOM.

Diante ao exposto, este relator após analisar atentamente a presente matéria, é pela sua **legalidade, constitucionalidade e aprovação** do referido Projeto de Lei, como foi redigido.

PARECER DA COMISSÃO:

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, após a análise da presente matéria, nos termos do art. 58 do Regimento Interno, é pela **legalidade, constitucionalidade e aprovação**



do referido Projeto de Lei, nos termos do parecer do Ilustríssimo Relator.

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 12 de agosto de 2015.

Mario Carlos H. L.
MARIO CARLOS AMBROSIM -RELATOR

Augusto Soares
AUGUSTO SOARES -COM O RELATOR

Antonio Ricardo Paste Ferreira
ANTÔNIO RICARDO PASTE FERREIRA-COM O RELATOR

Dinner Pinon
DINNER PINON-.....COM O RELATOR

Domingos Lucio Zanão
DOMINGOS LUCIO ZANÃO-.....COM O RELATOR

Humberto Antonio da Rocha
HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA -.....COM O RELATOR

José Emídio da Rocha
JOSÉ EMÍDIO DA ROCHACOM O RELATOR

Saulo Mareto
SAULO MARETO -COM O RELATOR



AUTÓGRAFO DE LEI



**"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO MAÇOM NO
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO,
Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte
Projeto de Lei nº 012/2015, de autoria do Vereador **Humberto Antônio da Rocha**.

Art. 1º - Fica instituído o "**Dia do Maçom**" no Município de Conceição do
Castelo-ES, a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de julho.

Parágrafo Único. A data a que se refere o caput desse artigo também
se torna uma homenagem relativa aos 27 de julho de 1992, dia em que foi fundada a
ARLS "Castelo das Acácias", N° 55, no município de Conceição do Castelo- ES.

Art. 2º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 18 de agosto de 2015.

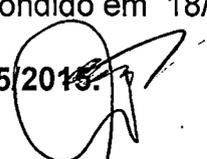

CLEONE JOSÉ LORDELE BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Registrado sob nº. **6131**
Protocolado em 27/07/2015.
Respondido em 18/08/2015.

Ofício nº 065/2015.



Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Sessão de 18/08/2015.



Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Aprovado em **UNICA** Votação por

UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 18/08/2015.



Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 18/08/2015.



Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES.